



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 159/2015

Dispõe sobre a proibição de tratamento discriminatório às gestantes participantes de concurso públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marília decreta:


Art. 1º - Fica proibido o tratamento discriminatório às gestantes participantes de concursos públicos de provas ou de provas e títulos quando promovido por instituições integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Marília.

§ 1º - Nos processos seletivos em que haja exame de capacitação física, não é permitido o desligamento e a exclusão da candidata que comprovar gravidez, sob a justificativa de que ela não possa se submeter ao referido exame, desde que essa impossibilidade seja comprovada por laudo pericial.

§ 2º - O laudo pericial de que trata o parágrafo 1º deste artigo será de responsabilidade da instituição promotora do referido concurso e deverá ser avaliado por, no mínimo, 3 (três) profissionais médicos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de outubro de 2015.


Marcos Rezende (PSD)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que submetemos à apreciação dos Nobres Pares dispõe sobre a proibição de tratamento discriminatório às gestantes participantes de concurso públicos, e dá outras providências.

Ocorrem diversas situações onde mulheres grávidas deixam de se inscreverem em concursos públicos, pois há prova de capacidade física, ou outro teste que impossibilita a gestante de praticar.

Esta situação deverá ser analisada caso a caso, permitindo que a candidata realize esta prova em outra oportunidade, ou através de exame alternativo.

Pelo exposto, por ser uma matéria de relevante interesse público, espero poder contar com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de outubro de 2015.


Marcos Rezende (PSD)
Vereador